

70091-13.2015.4.01.3400

O Juiz pediu a **manifestação do Douto Procurador da República** aqui presente, assim se manifestou: "O MPF manifesta-se de forma contrária ao requerimento, tendo em vista que seria uma situação muito cômoda para os réus, que poderiam, ao seu talante, afastar autoridades de investigações criminais. Com efeito, bastaria promover algum ato ilícito contra determinada autoridade e ela automaticamente teria que sair da apuração. Além do mais, a matéria encontra-se preclusa, pois a Autoridade apontada como suspeita assina a denúncia e não houve qualquer requerimento desse tipo em sede de resposta escrita. Sobre os requerimentos de revogação de prisão preventiva, manifestar-se-á em momento oportuno de abertura de vista por Vossa Excelência".

Verificou-se a AUSÊNCIA do denunciado FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA. Que em razão da não intimação de Fernando César Moreira Mesquita, o Juiz adiou a presente audiência para próximo dia **25 de janeiro de 2016, às 09hs.**

Que o Juiz determinou que todos os advogados e réus e testemunhas presentes sejam intimados do adiamento para comparecimento na data acima designada.

O Juiz deferiu a **desistência de Idianara de Castro Biserra.**

O Juiz determinou para que, no prazo de dois dias, a defesa de FRANCISCO MIRTO, manifeste-se quanto à testemunha Floriano Barbosa de Amorim Filho (não localizada) sob pena de desistência tácita.

Pelo réu PAULO ARANTES FERRAZ, o Ilustre advogado Dr. Pedro Luiz Cunha, apresentou petição regularizando a representação processual, bem como requerendo a dispensa da presença do acusado aos atos de instrução relativos aos demais réu.

As Defesas se manifestaram pela dispensa dos seguintes réus: EDUARDO DE SOUZA RAMOS; VLADIMIR SPÍNDOLA SILVA; CAMILO SPÍNDOLA SILVA; ROBERT DE MACEDO SOARES RITTSCHER; LYTHA BATTITON SÍNDOLA.

O MPF Público manifestou-se, antecipadamente, favorável à dispensa de todos os réus que requerem expressamente.



70091-13.2015.4.01.3400

O Juiz abriu prazo para que a defesa ALEXANDRE PAES DOS SANTOS se manifeste-se quanto ao pedido de desistência da testemunha Luiz Inácio Lula da Silva, com brevidade necessária.

Consignada a presença das acadêmicas de Direito Cecília de Madruga, 21172655-UniCeub, Ivone S. Pita Dezaneti, 2172641-UniCeub e Julia Esteves Lima Werberich, 130040444-UNB. NADA MAIS, HAVENDO, encerrou-se esta. Eu, _____ (Yone Leite), digitei.

MM. JUIZ _____

MPF _____

ADVOGADOS:

Dr. Getúlio Humberto Barbosa (Pelo Réu) _____ OAB/DF 12244

Dr. Marcelo Leal de Lima Oliveira (Pelo Réu) _____ OAB/DF 21932

Dr. Pedro Machado de Almeida Castro (Pelo Réu) _____ : OAB/DF 26544

Dr. Roberto Podoval (Pelo Réu) _____ OAB 101.458

Dr. Luis Alexandre Rassi (Pelo Réu) _____ Fran. c. 17-2

Dr. Pedro Barros N. Studart Correa (Pelo Réu) _____ OAB-DF 43.656

Dr. Paulo Emílio Cata Preta de Godoy (Pelo Réu) _____ EDUARDO SOUSA PADO 13 EMO/DF

Dr. Sérgio Rosenthal (Pelo Réu) _____ OAB/DF 306/SP

Dr. Pedro Luiz Cunha Alves de Oliveira (Pelo Réu) _____ OAB/SP. 104973

Dr. Brian Alves Prado (Pelo Réu) _____ OAB/DF 46494

Dr. João Alberto Soares Neto (Pelo Réu) _____ 44954/DF VIECILETO NETO OAB 41835

RÉUS:

[Handwritten signatures and names]
8838

ALEXANDRE PAES DOS SANTOS

CAMILLO S. SILVA

Eduardo G. Valadas

VILAMIR S. SILVA

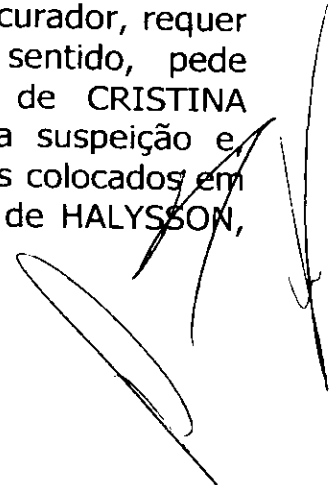
CRISTINA M. M. MACHADO

70091-13.2015.4.01.3400

ARANTES FERRAZ, acompanhado do **Dr. Pedro Luiz Cunha Alves de Oliveira**, OAB/SP 82.769; **VLADIMIR SPÍNDOLA SILVA** e o réu **CAMILO SPÍNDOLA SILVA**, ambos acompanhados do advogado **Dr. Brian Alves Prado**, OAB/DF 46474; **HALYSSON CARVALHO SILVA**, acompanhado do **Dr. João Alberto Soares Neto**, OAB/PI 8838, e do **Dr. Frederico Donati Barbosa**, OAB/DF 17825.

DISPENSADO o réu EIVANY ANTÔNIO DA SILVA.

Deferida a palavra à defesa dos réus. Arguiu a Defesa de FRANCISCO MIRTO o impedimento do Douto Procurador, assim manifestou-se: "MM. Juiz, FRANCISCO MIRTO teve contra si decretada prisão preventiva, em razão de conclusão de que teria investigado ou pensado investigar Sua Excelência o Procurador Federal da República José Alfredo. Tal fato remonta o ano de 2010, muito antes do início de investigação nos presentes autos e indica que a presença e a participação de Sua Excelência o Procurador não é pertinente, por que, de acordo com o art. 252, IV, CPP, tem interesse no feito. Há mais ainda Excelência, para tanto a defesa aguarda a chegada do réu para outorgar poderes especiais para argüir senão o impedimento de Sua Excelência o Procurador a sua suspeição, posto que o mínimo que se pode prevê em um processo penal é que os envolvidos não possam, nem em remota hipótese, estarem suspeitos de participarem de atos em que tenham o mínimo interesse. Há mais Excelência, eventual manifestação de Sua Excelência o Procurador Regional da República no sentido de que não vê pertinência nos argumentos da defesa enseja de forma absoluta e incontestável a ausência de temor daquela Autoridade em razão da liberdade de FRANCISCO MIRTO, mais ainda, demonstra a total desnecessidade da prisão de FRANCISCO MIRTO. Nesse sentido, a Defesa aguarda a entrada de FRANCISCO MIRTO para outorga de poderes para pude acta para argüição de suspeição, bem como requer o impedimento, mediante da vindoura manifestação do Procurador, requer a imediata soltura de FRANCISCO MIRTO. Nesse sentido, pede deferimento". A defesa de MAURO MARCONDES e de CRISTINA MUAUTONI, assim se manifestou: "A Defesa reitera a suspeição e quanto à liberdade, novamente, reitera sejam os mesmos colocados em liberdade nos termos da petição já juntada". A Defesa de HALYSSON, igualmente, requereu a suspeição e soltura do réu.





JUSTIÇA FEDERAL
 Seção Judiciária do Distrito Federal
 PODER JUDICIÁRIO
 SEPN Quadra 510, Lote 08, Bloco C, CEP: 70750-523
 Tel. (61) 3521-3658 e Fax: (61) 3521-3659

PCTT: 096.01.005

AÇÃO PENAL nº 70091-13.2015.4.01.3400

Que fica redesignada a audiência para o dia 25 de janeiro de 2016, às 09:00 horas saindo as testemunhas abaixo intimadas da nova data.

Em 22.01.2016

Testemunhas:

JOSÉ JESUS ALEXANDRE DA SILVA

PAULO KRAMER

LUIZ ANTONIO F. CASCÃO

VICENTE ALESSI

EDSON SAUGUELLIS

MARCUS VINÍCIUS BERNARDES GUSMÃO

EM TEMPO: CONSIGNADA A PRESENÇA, DURANTE TODO O TRANSCURSO DA AUDIÊNCIA REALIZADA NESTA DATA, DA MÉDICA MARINA PANIAGO GOMES PEREIRA - CRM 17487, PARA CONDIÇÃO/ACOMPANHAMENTO MÉDICO AO ATO.
 BSB/DF, 22/01/2016.

Drª Marina P. G. Pereira
 Médica
 CRM-DF 17487